



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 11.588.933/0001-68
(48) 3265-4043

SETOR DE COMPRAS

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente contratação visa à formalização de novo contrato com a entidade **Centro Cultural Anastácia**, inscrita no **CNPJ nº 02.573.208/0001-25**, com sede no bairro Estreito, município de Florianópolis/SC. A contratação tem como fundamento a necessidade de assegurar a continuidade do acolhimento institucional do adolescente **M.G. da R.**, atualmente sob medida protetiva determinada judicialmente e já vinculado à referida instituição.

A escolha do contratado baseia-se nos seguintes elementos técnicos e legais:

1. **Vínculo socioafetivo estabelecido:** O adolescente encontra-se acolhido pela instituição há período considerável, tendo desenvolvido vínculos sólidos com a equipe técnica e com o ambiente institucional. Essa relação favorece sua estabilidade emocional, convivência social e desenvolvimento pessoal. A interrupção desses vínculos, neste momento, poderia representar prejuízos significativos ao processo de fortalecimento de sua autonomia.
2. **Capacidade técnica comprovada:** O Centro Cultural Anastácia dispõe de estrutura física adequada e equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais qualificados nas áreas de psicologia, serviço social, pedagogia, entre outras. A instituição atua em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
3. **Ausência de alternativa institucional equivalente:** Após avaliação técnica da rede local e regional, constatou-se a inexistência de outra instituição disponível que possua condições técnicas e estruturais adequadas para atender o adolescente no município ou em região próxima. A substituição da entidade acolhedora, neste momento, comprometeria a continuidade do atendimento e causaria o rompimento de vínculos já consolidados, com riscos evidentes de regressão no processo de reinserção social e preparação para a vida independente.
4. **Fundamento legal da contratação direta:** A contratação direta com o Centro Cultural Anastácia encontra respaldo no **artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a **inexigibilidade de licitação** quando for inviável a competição, especialmente em casos de serviço prestado por entidade com notória especialização e vínculo preexistente com o usuário do serviço, como no presente caso.
5. **Princípio do melhor interesse do adolescente:** A continuidade do vínculo com a atual instituição acolhedora está em consonância com o princípio da proteção



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 11.588.933/0001-68
(48) 3265-4043

SETOR DE COMPRAS

integral e da prioridade absoluta, conforme disposto no **artigo 227 da Constituição Federal** e **artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**. Tais dispositivos orientam que as decisões administrativas devem priorizar o bem-estar, o desenvolvimento e a proteção integral de crianças e adolescentes.

Conclusão:

Diante da análise técnica e legal apresentada, justifica-se plenamente a escolha do **Centro Cultural Anastácia** como entidade contratada, visando assegurar a continuidade do acolhimento institucional e garantir a proteção integral do adolescente atendido. A contratação direta mostra-se, portanto, **tecnicamente adequada, legalmente fundamentada e socialmente necessária**.

São João Batista, 02 de julho de 2025.

Simone Vargas Mazera
Secretária Municipal de Assistência Social